



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2047

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Portaria SEC nº 06/2021, de 10 de maio de 2021** - Dispõe sobre atribuições e nomeação de comissão para Realizar Diagnóstico da Rede Municipal e atualizar as portarias de lotação dos profissionais do magistério público.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEC)
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Portaria SEC nº 06/2021, de 10 de maio de 2021

Dispõe sobre atribuições e nomeação de comissão para Realizar Diagnóstico da Rede Municipal e atualizar as portarias de lotação dos profissionais do magistério público.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE PARIPIRANGA, MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que estabelece as Leis Municipais nº 40/2011, que trata do Plano de Cargos e Remuneração (PCR), e nº 39/2011, que versa sobre o Estatuto do Magistério, bem com as metas contidas no Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Assegurar lotação funcional para todos os profissionais da educação conforme estabelece o Plano de Cargos e Remuneração (PCR), Lei Municipal 40/2011.

Art. 2º. A publicação das portarias de lotação de todos os profissionais da educação deverá ser precedida de:

- I. Diagnóstico da Rede Pública Municipal;
- II. Visitas técnicas às 16 escolas da Rede Pública Municipal a fim de constatar o tempo de exercício na unidade escolar;

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. solicitar diligências documentais junto às escolas;
- III. envolver todas outras esferas administrativas como o setor de recursos humanos e as secretarias de governo municipal;
- IV. sistematizar os dados publicar o Diagnóstico da Rede Pública de Ensino;
- V. realizar visitas técnicas às unidades de ensino para averiguar o tempo de trabalho dos respectivos servidores em arquivos, diários escolares e afins;
- VI. organizar provas comprobatórias da atualização de lotação, considerando:
 - a) atualização por Núcleo Regional de Educação (NRE) e/ou Escola registrada com código INEP;
 - b) atendimento dos critérios definidos pelos artigos 18 a23 da Lei Municipal nº 39/2011;
 - c) organização por grupo ocupacional, como os de docentes e de servidores de apoio administrativo escolar, dentre outros;
 - d) disposição em lista com classificação decrescente.

Art. 4º. A comissão tem a seguinte composição representativa:

- I. Representação da Coordenação de Planejamento e Valorização do Magistério no âmbito da SEC
 - a) **Evandro Oliveira Santos**
- II. Representação da Coordenação de Programas no âmbito da SEC
 - a) **José Dias de Andrade**
- III. Representação de Professores Colaboradores Técnicos no âmbito da SEC
 - a) **Jeise Luana Santana Fonseca**
 - b) **Diego Silva Santos**

IV. Representação do Conselho Municipal de Educação (CME)
a) **Sebastião Andrade Carregosa**

V. Representação da APLB Sindicato
a) **Josefa Rodrigues de Matos**

VI. Representação do Fórum Municipal de Educação
a) **João Neto Fraga Santana**

VII. Representação do Núcleo de Educação do Campo
a) **Sandra Oliveira dos Santos**

VIII. Representação Jurídica no âmbito do Poder Executivo
a) **Tarcísio Andrade Silva Anjos**

Parágrafo único. A comissão deve ser presidida pela Coordenação de Planejamento e Valorização do Magistério e secretariada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 474 /2020 e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Gabinete da Secretária
Paripiranga, estado da Bahia, em 10 de maio de 2021.

Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL